



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEÁ

LEI N.º 134/01 DE 16 DE MAIO DE 2.001

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito do Município de Zortéa, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os habitantes do município de Zortéa – SC, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de mútua colaboração, com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários Capinzal.

Art. 2º - O convênio será por tempo indeterminado, e poderá ser denunciado pelas partes com um aviso prévio de seis meses.

Art. 3º - A Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários Capinzal, desenvolverá no Município de Zortéa atividades relacionadas a palestras sobre prevenção de acidentes, atendimentos de emergência, operações preventivas e outras solicitações que forem encaminhadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - O Município fará consignar anualmente em seu orçamento verba específica a ser repassada a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntário Capinzal, a título de subvenção financeira, podendo ainda colocar a disposição da entidade, servidor de seu quadro de pessoal.

Art. 5º - Para cobertura dos encargos da presente lei serão utilizadas as verbas orçamentárias consignadas sob rubrica 02.0201.06. 30179-2004-3233, Gabinete do Prefeito, Segurança Pública.

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTEÁ
PUBLICADO EM 16.05.2001
RETRADO EM 26.05.2001

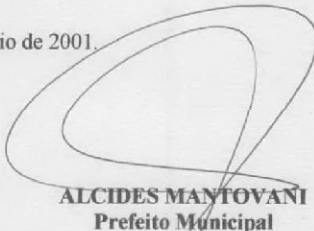


Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, SC, 16 de Maio de 2001.



ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 16 de maio de 2.001.



LEODI BERNARDINO COVATTI
Secretário de Administração e Finanças.

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 16/05/2001
RETRADO EM 26/05/2001